



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

DECRETO Nº 1450 DE 01 MARÇO DE 2024

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.”

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e na forma da Lei.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para exercer a função do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Miradouro, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue.

MEMBROS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- I. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Miradouro:
 - a) Titular: Marlene de Fátima Procópio Silva
 - b) Suplente: Rígela Almeida Moraes

- II. Representantes da Pastoral da Criança:
 - a) Titular: Eva Maria da Conceição Freitas
 - b) Suplente: José Antônio de Castro

- III. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
 - a) Titular: Claudete Lourdes de Souza Ferreira
 - b) Suplente: Isaías Clovis de Freitas

MEMBROS REPRESENTANTES AS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - a) Titular: Amanda da Cruz Costa
 - b) Suplente: Emanuelle Beatriz Venâncio

- II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) Titular: Mateus Souza da Silva
 - b) Suplente: Ilza Ferreira Paulino Paiva

- III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Titular: Verônica da Silveira Ribas Leal



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

b) Suplente: Guilherme Rosa da Silva

ART. 2º - Os trabalhos dos Conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres públicos municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

ART. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Miradouro, 01 de março de 2024.

Cloves da Silva Botelho

Prefeito Municipal de Miradouro